

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	303 - PE 133/15	
Em	06	de 08 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 133, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

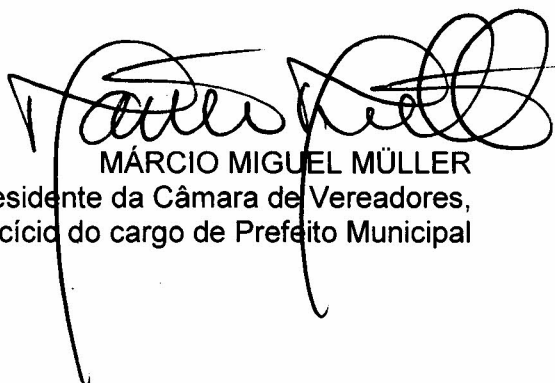
Revoga o art. 2º da Lei n.º 1.812, de 08 de julho de 1969, que autoriza a doação de um terreno ao Serviço Social da Indústria – Sesi e autoriza o Executivo Municipal a firmar aditivo à escritura pública de doação do imóvel visando a exclusão da cláusula de reversão.

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei n.º 1.812, de 08 de julho de 1969, que autoriza a doação de um terreno ao Serviço Social da Indústria - Sesi.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a firmar aditivo à escritura pública n.º 9.172, Livro 60, folha 36, de doação do imóvel ao Sesi, matriculado no registro de imóveis sob o n.º 45.987, visando a exclusão da condição de reversão do terreno ao patrimônio do município se der fim diverso ao imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de agosto de 2015.


MÁRCIO MIGUEL MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presença	Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	303 - PE 133/15
Em	06 de 06 de 15

Ofício 729/2015-GP

Montenegro, 06 de agosto de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 133/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para revogar o art. 2º da Lei n.º 1.812, de 08 de julho de 1969, que autoriza a doação de um terreno ao Serviço Social da Indústria – SESI. Bem como, solicita autorização para o Executivo Municipal proceder o cancelamento da averbação de tal dispositivo junto a matrícula do imóvel e a firmar aditivo à escritura pública de doação do imóvel visando a exclusão parcial de seu texto.

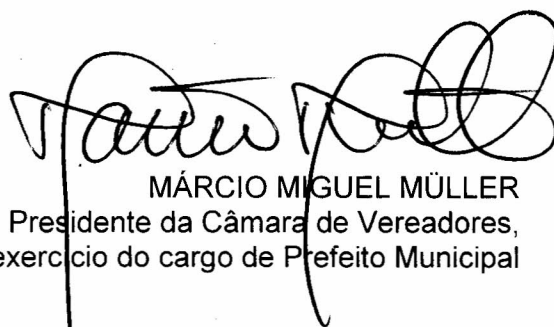
Justifica-se o presente, face solicitação encetada pelo SESI para alteração da Lei Municipal n.º 1.812, de 08.07.1969, que trata da doação da área da unidade localizada no centro da cidade, na Rua Capitão Cruz, n.º 1761, fins de modificar o encargo do SESI/RS no que tange a reversão, permitindo a venda do mesmo, com a destinação da totalidade dos recursos financeiros obtidos com a negociação na ampliação da unidade localizada na Rua Campos Neto, n.º 177, no Bairro SENAI, nesta cidade.

O SESI, com o novo investimento, investirá os recursos na construção de uma Escola de Ensino Médio, para atendimento de 300 alunos, prioritariamente dependentes de trabalhadores de indústrias de Montenegro. Sendo referido que o valor ultrapassará de longe o valor obtido com a alienação do imóvel.

Por fim, entendeu-se ser de bom alvitre, pelo vultoso valor do imóvel e pela intenção do SESI investir elevada soma noutro imóvel, solicitar a revogação da cláusula de reversão, com a supressão no texto legal, mediante autorização legislativa. Tal medida, repisa-se, emerge apenas como excesso de zelo, para que fique sinalizado na exposição de motivos que os valores da alienação serão investidos noutro imóvel que atenderá um número maior de cidadãos.

Segue anexo o processo administrativo n.º 5719/2015.

Atenciosamente,


MÁRCIO MIGUEL MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	Amir S. S.
Em:	06/07/15 às 11:56

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES